



CAPREV - CASCAVEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentador a ao Servidor **OTACILIO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de "patrolista" lotado na secretaria de Infra-Estrutura nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art.201 § 2º, da Constituição Federal e art. 39 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo, Sr. **OTACILIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de Patrolista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com proventos proporcionais considerando os seus efeitos financeiros apartir de 16/11/2009 na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 545,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 81,75
TOTAL	R\$ 626,75

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de março de 2011..

Von Brawn Cers e Santos
Presidente do CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal